



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

DECRETO Nº 74/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 958/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Tendência de Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2024, com fulcro no Art. 1º da Lei 947/2024, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 75 05.002.10.302.0022.2032.3.3.71.1.600.3110000 100.000,00

Cód. red.: 76 05.002.10.302.0022.2032.3.3.90.1.600.3110000 27.781,00

Sub-Total: 127.781,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 204 08.001.20.606.0014.1048.4.4.90.1.701.0000000 260.110,28

Sub-Total: 260.110,28

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 243 09.002.08.244.0017.2067.4.4.90.1.706.3110000 623.743,56

Sub-Total: 623.743,56

Total Parcial Suplementado: 1.011.634,84

Art.2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e tendência de excesso apurado no exercício.

Art.3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 1 de setembro de 2025